



LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O SELO “ESCOLA AMIGA DA PROTEÇÃO” QUE TEM COMO OBJETIVO RECONHECER BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Seropédica, o Selo "Escola Amiga da Proteção da Criança e do Adolescente", a ser concedido anualmente às instituições de ensino que se destacarem em ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O selo terá caráter simbólico e será entregue por um representante da Câmara Municipal e um da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A entrega do selo poderá ocorrer em Sessão Solene, Sessão Ordinária da Câmara Municipal ou em evento público, com ampla divulgação institucional.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: vereadora **ROSIMAR ALVES**.

Seropédica-RJ, 27 de outubro de 2025.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal